

DECRETO Nº 2.291 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLESINE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 02/2019, e no Decreto Municipal nº 2.338/2020, bem como,

CONSIDERANDO a atual situação do Município e do País em relação a Pandemia de COVID19, e a necessidade de distanciamento social, e as consequências resultantes;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no Decreto Municipal nº 2.338/2020 para credenciamento na NFS-e está se esgotando;

CONSIDERANDO que nem todos os contribuintes que estão obrigados ao credenciamento conseguiram até a presente data credenciar-se e adequar-se a nova sistemática;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 20 e o §1º do Art. 26, ambos do Decreto Municipal nº 2.338/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. As disposições contidas neste regulamento bem como as penalidades por descumprimento das obrigações acessórias previstas aplicar-se-ão para os fatos geradores do ISS **a partir de 31/08/2020.**”

“Art. 26. (...)

§ 1º É obrigatória a emissão de notas fiscais exclusivamente em meio eletrônico (NFS-e) a contar de 01/09/2020, sendo de até essa data o prazo para o credenciamento de acesso ao sistema pelos prestadores de serviços sediados no Município, sob pena de multa.

(...)”

Art. 2º. As demais disposições dos artigos e do Decreto Municipal nº 2.338/2020 permanecem válidas e inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22-06-2020

Agueda E. Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração